



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 117, DE 04 DE ABRIL DE 2024

SEI: 4016.011925.00005/2024-58

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - AC**, cujo objeto é a cooperação mútua entre o Crea-AC e a SEOP, a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos e a valorização dos profissionais do Sistema Confea/Crea, garantindo que sejam realizados os registros de documento próprio denominado Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao Crea-AC, em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77, de todos os trabalhos técnicos de engenharia e agronomia e atividades afins e correlatas, quais sejam: relatórios, vistorias, manutenções, avaliações, instalações, perícias e projetos bem como a execução pequenos reparos em obras e serviços elaborados internamente ou executados diretamente pelos profissionais do quadro técnico do CONCEDENTE.

I - Gestor(a) Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula nº 9336788-1;

II - Gestor(a) Substituto: Eng.^a Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

III - Fiscal Titular: Eng. Civil Denis Cley de Souza Amorim, CREA Nº 99.638 D/MG, Matrícula nº 9262300-3;

IV - Fiscal Substituto: Eng.^o Sílvio Rogério da Silva Júnior - CREA 9439-D/AC - Matrícula 9411887-5.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de convênio Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Convênio Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Convênio Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Convênio Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 05/04/2024, às 08:40, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010468385** e o código CRC **473D7A92**.

secre